

## Bertha Investimentos e Consultoria e Gestão Ltda.

CNPJ/ME 34.854.647/0001-00 - NIRE 35235635820

### Terceira Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, **Gustavo Figueiredo de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.859.817-06, carteira de identidade nº 53.073.764-4, SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Pais de Gales nº 151, Condomínio Alphaville Residencial 1, Barueri, SP, CEP: 06474-130 ("Gustavo"); **Rafael Henrique Rodrigues Moreira**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 055.856.346-58, carteira de identidade nº 10541912, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Carolina Ribeiro nº 30, apartamento 151, Jardim Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04116-020 ("Rafael"); **Arnaldo Faisal Mendes**, brasileiro, economista, casado, carteira de identidade nº 10908829-4, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.466.557-94, residente e domiciliado na Rua Panamá nº 81, Bairro Jardim das Nações, Taubaté, SP, CEP: 12030-300 ("Arnaldo"); **Rosa Laura Bezerra Motta de Souza**, brasileira, economista, casada, carteira de identidade nº 20107510-6, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.845.528-65, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Amaral nº 3935, bloco 02, apartamento 43, Osasco, SP, CEP 06230-150 ("Laura"); **Ravi Gama de Sá**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade nº 24.189.528-3, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 129.542.297-21, residente e domiciliado na Avenida Rouxinol nº 1017, apartamento 108, Moema, São Paulo, SP, CEP 04516-001 ("Ravi"); **André Seixas Correa de Freitas**, brasileiro, empresário, casado, carteira de identidade nº 10507980-0, IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.532.767-79, residente e domiciliado na Rua Urimonduba nº 155, apartamento 81, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04530-080 ("André"); **Thiana Borchardt Muller Giacomuzzi**, brasileira, advogada, casada, carteira de identidade nº 1092712072, SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 017.487.670-03, residente e domiciliada na Rua Inhabú nº 532, apartamento 22, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04520-011 ("Thiana"); **Felipe de Castro Leão**, brasileiro, economista, solteiro, carteira de identidade nº 16.484.657, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 130.171.246-90, residente e domiciliado na Rua Eugênio de Medeiros nº 288, apartamento 2612, Pinheiros, SP, CEP: 05425-000 ("Felipe"); **Giovanna Aranha Penha**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 409.123.998-64, carteira de identidade 37094649, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua José de Almeida nº 440, casa 15, Vila Medeiros, São Paulo, SP, CEP: 02204-000 ("Giovanna"); **Matheus de La Libra**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 228.810.108-30, carteira de identidade nº 39.567.383-5, SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Giovanni Attilio Tolaini nº 99, Bloco 1, apartamento 111, Jardim Maria Helena, Barueri, SP, CEP: 06445-000 ("Matheus"); **Pedro Carvalho Donato**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 380.301.618-59, documento de identidade nº 36244372, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Caetes nº 18, apartamento 61, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05016-080 ("Pedro"); **Daniel Márcio Pires da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 470.696.738-41, carteira de identidade 52.637.446-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dona Ida Scilla Gianoni nº 406, Jardim Itapark Velho, Mauá, SP, 09351-520 ("Daniel"). Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada **Bertha Investimentos e Consultoria e Gestão Ltda.**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, conjunto 601 (Parte), Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.854.647/0001-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 35235635820, decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cláusula Primeira - Da Alteração de Sócios:** 1.1. Neste ato o sócio "Rafael" (já qualificado anteriormente) cede e transfere uma das quotas no valor de R\$ 2,00 (dois) reais, totalmente livres, desimpedidas e sem quaisquer ônus da seguinte forma: 1.1.2. 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um) real, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para a sócia ora admitida, **Marcella Fonseca Rodrigues**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 54291898, inscrita no CPF sob o nº 481.616.238-05, residente e domiciliada na Rua Calogero Calia nº 501, apartamento 193, bloco 1, Vila Santo Estefano, São Paulo, SP, CEP: 04152-101 ("Marcella"); 1.1.3. 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um) real, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para **João Gabriel Moreira Lima Starck**, brasileiro, solteiro, analista, portador da carteira de identidade nº 55.018.300-0, e inscrito no CPF 229.367.118-60 residente e domiciliado na Rua Nagel, 33, apartamento 251C, Vila Leopoldina, São Paulo/SP CEP 05315-030 ("João Gabriel"); 1.2. Neste ato o sócio "Gustavo" (já qualificado anteriormente) cede e transfere três quotas no valor de R\$3,00 (três) reais totalmente livres, desimpedidas e sem quaisquer ônus da seguinte forma: 1.2.1. 1 (uma) quota no valor de R\$1,00 (um) real cada, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para o sócio ora admitido **Luiz Gustavo de Oliveira da Silva**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade nº 3.060.058 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 051.739.471-52, residente e domiciliado na Etapa 3, Conjunto H, casa 10, Condomínio Mansões Entre Lagos, Paraná, DF, CEP: 73255-902 ("Luiz Gustavo"); e 1.2.2. 1 (uma) quota no valor de R\$1,00 (um) real cada, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para o sócio ora admitido **Luigi Quinto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 39.217.955-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 237.393.568-63, residente e domiciliado na Rua José de Cristo Moreira, 390, Real Parque/Morumbi, SP, CEP: 05688-090 ("Luigi"); 1.2.3. 1 (uma) quota no valor de R\$1,00 (um) real cada, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para a sócia ora admitida **Maria Carolina de Oliveira Prates**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 39.570.154-5 inscrita no CPF sob o nº 474.874.728-50, residente e domiciliada na Rua Gotardo Botacim, 84, Vila Suíssa, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09423-440 ("Maria Carolina"). 1.3. Neste ato o sócio "Daniel" (já qualificado anteriormente) **retira-se** da sociedade, cedendo e transferindo sua única quota, no valor de R\$ 1,00 (um) real, totalmente livre, desimpedida e sem qualquer ônus para a sócia ora admitida **Elaine dos Santos Garcia e Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora carteira de identidade nº 1364360-6 e inscrita no CPF sob o nº 660.739.282-20, residente e domiciliada na Rua Edward Costa, 14, Adrianópolis, Manaus, AM, CEP: 69057-075 ("Elaine"). 1.4. Os sócios "Arnaldo", "Laura", "Ravi", "Thiana", "Felipe", "Giovanna", "Matheus", "André" e "Pedro" todos já qualificados anteriormente, renunciam o direito de preferência e concordam com a cessão realizada. 1.5. O sócio retirante "Daniel" dá plena, irrevogável e irrevogável quitação de seus direitos perante a sociedade, nada mais havendo em reclamar em tempo algum. Em virtude da Alteração de Sócios ocorrida a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula 5ª** - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios: **Sócios - Número de quotas - Valor (R\$):** Rafael Henrique Rodrigues Moreira - 124.993 - R\$ 124.993,00; Gustavo Figueiredo de Souza - 124.992 - R\$ 124.992,00; Arnaldo Faisal Mendes - 1 - R\$ 1,00; Rosa Laura Bezerra Motta de Souza - 1 - R\$ 1,00; Ravi Gama de Sá - 1 - R\$ 1,00; Thiana Borchardt Muller Giacomuzzi - 1 - R\$ 1,00; Felipe de Castro Leão - 1 - R\$ 1,00; Giovanna Aranha Penha - 1 - R\$ 1,00; Matheus de La Libra - 1 - R\$ 1,00; Pedro Carvalho Donato - 1 - R\$ 1,00; Marcella Fonseca Rodrigues - 1 - R\$ 1,00; André Seixas Correa de Freitas - 1 - R\$ 1,00; Luiz Gustavo de Oliveira da Silva - 1 - R\$ 1,00; Luigi Quinto - 1 - R\$ 1,00; Elaine dos Santos Garcia e Silva - 1 - R\$ 1,00; Maria Carolina de Oliveira Prates - 1 - R\$ 1,00; João Gabriel Moreira Lima Starck - 1 - R\$ 1,00; Total - 250.000 - R\$ 250.000,00. **Parágrafo Primeiro:** O direito voto nas deliberações sociais será proporcional ao capital social detido por cada sócio-quotista, e as matérias submetidas deliberação serão sempre aprovadas de acordo com quórum previsto em lei ou neste contrato social. **Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio-quotista limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parcela não integralizada do capital social de acordo com artigo 1052 do Código Civil. Os sócios quotistas não responderão pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente mesmo em caso de liquidação da Sociedade. **Parágrafo Terceiro:** Apenas os sócios quotistas Gustavo Figueiredo de Souza e Rafael Henrique Rodrigues Moreira terão direito de preferência na subscrição para aumento de capital social, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital desde que expressem intenção de exercer esse direito dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação de eventual aumento. **Parágrafo Quarto:** Nenhum dos sócios-quotistas poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social nem direitos elas relativos aos demais sócios-quotistas ou terceiros sem prévia e expressa concordância dos sócios-quotistas Gustavo Figueiredo de Souza e Rafael Henrique Rodrigues Moreira. **Parágrafo Quinto:** Fica expressamente proibida imposição ou constituição de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer das quotas representativas do capital social especialmente usufruto sem prévio consentimento por escrito do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social. **Parágrafo Sexto:** A oneração, cessão e/ou transferência de quotas representativas do capital social, somente será eficaz perante a "Sociedade" e os sócio(s) quotista(s) remanescente(s) mediante a alteração da cláusula correspondente do Contrato Social: **2. Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço da Sede:** 2.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o endereço da Sede da Sociedade que passará a ser na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Nove de Julho nº 5955/5971, Loja, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 01407-200. Em virtude da alteração ocorrida a cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula 2ª** - A sociedade terá sua sede e domicílio legal na Avenida Nove de Julho nº 5955/5971, Loja, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 01407-200". **3. Cláusula Terceira - Da Alteração do Objeto Social:** 3.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, incluir no objeto social da Sociedade a atividade de holding de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00). Em virtude da alteração ocorrida a cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem por objeto social: (i) Consultoria em gestão empresarial; (ii) Preparação de documentos em geral, e serviços de apoio administrativo; (iii) Atuação nos mercados financeiros e de capitais com gestor ou administrador de fundos de investimentos em geral; e (iv) Atividade de atividade de holding de instituições não-financeiras". **4. Cláusula Quarta - Transformação do Tipo Jurídico:** 4.1. Os sócios por unanimidade, decidem transformar a sociedade em "sociedade por ações" de capital fechado, que passa a ser regida pela Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). 4.2. Em virtude da transformação em sociedade por ações altera a denominação social que passa a ser **Bertha Investimentos Consultoria e Gestão S.A.** ("Companhia"). 4.3. O Capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4.3.1. Os sócios acima qualificados, titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Assim, as ações ordinárias serão distribuídas da seguinte forma: **Acionistas - Ações - Valor (R\$):** Rafael Henrique Rodrigues Moreira - 124.993 - R\$ 124.993,00; Gustavo Figueiredo de Souza - 124.992 - R\$ 124.992,00; Arnaldo Faisal Mendes - 1 - R\$ 1,00; Rosa Laura Bezerra Motta de Souza - 1 - R\$ 1,00; Ravi Gama de Sá - 1 - R\$ 1,00; Thiana Borchardt Muller Giacomuzzi - 1 - R\$ 1,00; Felipe de Castro Leão - 1 - R\$ 1,00; Giovanna Aranha Penha - 1 - R\$ 1,00; Matheus de La Libra - 1 - R\$ 1,00; Pedro Carvalho Donato - 1 - R\$ 1,00; Marcella Fonseca Rodrigues - 1 - R\$ 1,00; André Seixas Correa de Freitas - 1 - R\$ 1,00; Luiz Gustavo de Oliveira da Silva - 1 - R\$ 1,00; Luigi Quinto - 1 - R\$ 1,00; Elaine dos Santos Garcia e Silva - 1 - R\$ 1,00; Maria Carolina de Oliveira Prates - 1 - R\$ 1,00; João Gabriel Moreira Lima Starck - 1 - R\$ 1,00; Total - 250.000 - R\$ 250.000,00. 4.4. Os acionistas aprovam o novo Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo 1**. 4.5. Ainda os acionistas determinaram a abertura dos seguintes livros sociais obrigatórios pela Lei nº 6.404/76, os quais servirão para registros dos atos e movimentações societárias e serão mantidos na sede da Companhia: (i) livro de Registro de Ações Nominativas; (ii) livro de Transferência de Ações Nominativas; (iii) livro de Atas das Assembleias Gerais; (iv) livro de Presença dos Acionistas; e (v) livro de Atas das Reuniões de Diretoria. **5. Cláusula Quinta - Da Composição da Diretoria:** 5.1. Nos termos do Estatuto Social aprovado, os acionistas resolvem eleger os seguintes membros para compor a diretoria com prazo e mandato de 03 anos, sendo possível a reeleição: (i) **Rafael Henrique Rodrigues Moreira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 10.541.912 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 055.856.346-58, residente e domiciliado na Rua Professor Carolina Ribeiro, 30, Apto. 151, Jd. Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04116-020, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Gustavo Figueiredo de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 53.073.764-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 074.859.817-06, residente e domiciliado na Alameda Pais de Gales 151, Condomínio Alphaville Residencial 1, Barueri, SP, eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, conforme termos de posse **Anexo 2**. 5.2. Os diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impeçam de exercerem a administração da companhia. 5.3. A remuneração global dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei 6.404/76 será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais. E, estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 01 de maio de 2022. **Sócio Retirante:** Daniel Márcio Pires da Silva. **Sócios/Acionistas:** Rafael Henrique Rodrigues Moreira; Gustavo Figueiredo de Souza; Arnaldo Faisal Mendes; Rosa Laura Bezerra Motta de Souza; Ravi Gama de Sá; Felipe de Castro Leão; Thiana Borchardt Muller Giacomuzzi; Giovanna Aranha Penha; Matheus de La Libra; Pedro Carvalho Donato; Marcella Fonseca Rodrigues; Luiz Gustavo de Oliveira da Silva; Luigi Quinto; Elaine dos Santos Garcia e Silva; André Seixas Correa de Freitas; Maria Carolina de Oliveira Prates; João Gabriel Moreira Lima Starck. **Diretores eleitos:** Rafael Henrique Rodrigues Moreira; Gustavo Figueiredo de Souza. Visto do Advogado: Rennan Jorge Oliveira Mira - OAB/RJ 168.948. JUCESP nº 403.470/22-5 e JUCESP/NIRE S/A 3530059803-2 em 08/08/2022. Gisela Sirmieama Ceschin - Secretária Geral.

